

Fazenda Pública

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de novembro de 2023 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155-Jardim Shangri-Lá, Londrina Pr**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Na hipótese de parcelamento em primeiro leilão, porém, a proposta não poderá ser inferior a 100% do valor de avaliação, em face da regra do art. 895, I do CPC.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 17 de novembro de 2023 às 09:30, que se realizará na **Local: Hotel Thomasi - Av. Tiradentes, 1155-Jardim Shangri-Lá, Londrina Pr**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão da realização de leilões presenciais em razão do estado de pandemia, o leilão ocorrerá somente por meio do site www.nakakogueleiloes.com.br.

Autos nº. 0026252-07.2005.8.16.0014 - Execução Fiscal

0005217-34.2018.8.16.0014

0032070-66.2007.8.16.0014

0076717-10.2011.8.16.0014

Vara 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR

Exequente (01) MUNICÍPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)

Executado (a) (01) CARLOS EIJI TAGUCHI (CPF/CNPJ 463.282.119-53)

Adv. Executado Marcos Leate (OAB/PR 18.815), Leonardo Henrique Domingues da Silva (OAB/PR 62.950) e Aline Scheffer (OAB/PR 97.880) (mov. 180.1, fl. 411)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Pirapó, 254, Vila Zanetti, Londrina/PR, CEP 86025-320 (mov. 32.1, fl. 80)

Penhora realizada 27/03/2017 (mov. 16.1, fl. 51)

Débito Primitivo R\$ 281.183,63 - 29/10/2020 (mov. 109.2, fl. 260)

R\$10.640,20 - 10/07/2015 (mov. 5.1, fl. 32) (0032070)

R\$17.848,64 - 30/01/2013 (mov. 24.2, fl. 59) (0076717)

R\$5.228,85 - 17/08/2018 (mov. 29.2, fl. 50) (0005217)

Débito Atualizado R\$ 595.898,65 - 26/07/2023

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.198.563,56

Uma data de terras nº 09 (nove), da quadra nº 140-D (cento e quarenta-D), com a área de 540,00 metros quadrados, que anteriormente fora constituída de uma área situada na data nº 09, da referida quadra, da subdivisão do lote nº 83; e de outra área de terras localizada na quadra B, do lote nº 36, ambos da Gba. Patrimônio Londrina, nesse Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Pirapó; pelos fundos, em igual extensão, com a data nº 21; de um lado, na extensão de 45,00 metros, com a data nº 08; e, finalmente, pelo último lado, também na extensão de 45,00 metros, com a data nº 10. Cujo imóvel situa-se na VILA PRIMAVERA, n/cidade. Beneficiárias: conteúdo construção em alvenaria tipo sobrado, com área de 250 m². Imóvel Matrícula nº 9209 do 2º CRI da cidade de Londrina - PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 825.000,00 - 27/07/2018 (mov. 32.1, fl. 80)

Avaliação Atualizada R\$ 1.198.563,56 - 26/07/2023

Matrícula - Bem nº 1

R.03/matr.9.209 - VENDA E COMPRA - Transmittente: CELSO CARLA.

Adquirentes: KINJI TAGUCHI casado com EIKO MASSUNAGA TAGUCHI, e CARLOS EIJI TAGUCHI.

R.05/matr.9.209 - PENHORA EM 2º GRAU - Autos nº 112/97 de Execução Fiscal.

Vara: 3ª Vara de Cível de Londrina-PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Devedor: CARLOS EIJI TAGUCHI, KINJI TAGUCHI e EIKO MASSUNAGA TAGUCHI.

R.07/matr.9.209 - PENHORA - Autos nº 0025630-20.2008.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: CARLOS EIJI TAGUCHI. Proprietários: KINJI TAGUCHI e sua mulher EIKO MASSUNAGA TAGUCHI.

R.08/matr.9.209 - PENHORA - Autos nº 0026252-07.2005.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: CARLOS EIJI TAGUCHI. Proprietários: KINJI TAGUCHI e sua mulher EIKO MASSUNAGA TAGUCHI.

AV.09/matr.9.209 - RETIFICAÇÃO DE PENHORA - Penhora registrada sob nº 7/9.209 refere-se à parte ideal de 50% do imóvel.

R.10/matr.9.209 - PENHORA - Autos nº 0036522-41.2015.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: CARLOS EIJI TAGUCHI. Proprietários: KINJI TAGUCHI e sua mulher EIKO MASSUNAGA TAGUCHI.

R.11/matr.9.209 - PENHORA - Autos nº 0055717-70.2019.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: CARLOS EIJI TAGUCHI. Proprietários: KINJI TAGUCHI e sua mulher EIKO MASSUNAGA TAGUCHI.

R.13/matr.9.209 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - Autos nº 0009159-75.1998.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 2ª Vara de Cível de Londrina-PR. Transmittente: ESPÓLIO DE KINJI TAGUCHI.

Adquirentes: EUGÊNIO MERANCA, com SALMA CHMELETI MERANCA.

Anotações: O presente registro refere-se a 25% do imóvel.

AV.15/matr.9.209 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos nº 0001700-62.2017.5.09.0673. Vara: 06ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Proprietários: CARLOS EIJI TAGUCHI e outros. Anotações: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EIJI TAGUCHI.

R.16/matr.9.209 - PENHORA - Autos nº 0047430-50.2021.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Devedor: CARLOS EIJI TAGUCHI. Proprietários: 1) EIKO MASSUNAGA TAGUCHI; 2) EUGÊNIO MERANCA; e 3) SALMA CHAMELET MERANCA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento da dívida previamente ao início do leilão, a comissão a ser paga pela parte executada será de 2%.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **CARLOS EIJI TAGUCHI (CPF/CNPJ 463.282.119-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a) (s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. Caso o leilão seja realizado somente pelo site em razão da impossibilidade da realização do leilão presencial, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;

3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma definida acima. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. MARCELO DIAS DA SILVA, Londrina, 27 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0014EF002 54 74.DOC